Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.741.161/0001-83

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
CNPJ:16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2025
com Relatório dos Auditores Independentes

NV/LA/HA/DS
REL0863/2026

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.741.161/0001-83
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras

Em 31 de dezembro de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balanços patrimoniais 9
Demonstrações do resultado 10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 11
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto 12
Notas explicativas da Administração 13

Rua Castilho, 392 - 3º Andar
Brooklin - São Paulo - SP
CEP 04568-010
São Paulo - Brasil
T: +5511 5102-2510

www.bakertilly.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e Cotistas do
Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.741.161/0001-83
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do **Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelo efeito do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião com ressalva

Imóveis recebidos em dação de pagamento no Nanban II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Conforme apresentado na nota explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui investimento no **Nanban II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Nanban II)** no montante de R$ 13.552 mil, equivalente a 28,24% do seu patrimônio líquido, cujas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 foram por nós auditadas, onde emitimos relatório datado de 03 de junho de 2026, com opinião modificada, contendo ressalva decorrente da existência de imóveis recebidos em dação de pagamento de direitos creditórios que não foram reconhecidos contabilmente em sua carteira no montante de R$ 1.350 mil. Em decorrência da ausência desse registro, o patrimônio líquido do Nanban II encontra-se subavaliado em R$ 1.350 mil, impactando diretamente no valor do ativo, resultado do exercício e patrimônio líquido do Fundo nesse montante.

Base para opinião com ressalva--Continuação

Imóveis recebidos em dação de pagamento no Nanban II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada--Continuação

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Valor de Realização de Direitos Creditórios

Chamamos a atenção para o fato de a carteira do Fundo possuir, predominantemente, direitos creditórios inadimplidos com aquisição substancial de riscos e benefícios, cuja realização depende da capacidade de recuperação dos créditos, dos procedimentos de cobrança, da execução de garantias, quando aplicável, e de outras premissas utilizadas pela Administração para mensurar a estimativa de perdas. Embora tais direitos já se encontrem inadimplidos, essa condição não elimina a necessidade de avaliação periódica de seu valor recuperável, tampouco da constituição ou revisão de provisão para perdas, quando as evidências indicarem que os fluxos de caixa esperados não serão integralmente realizados. Consequentemente, a mensuração desses ativos e da respectiva provisão envolve julgamentos relevantes e pode ser alterada em função da evolução das recuperações e de novas informações disponíveis. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Transações com partes relacionadas

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 13, o Fundo incorreu em despesas referente à prestação de serviços de agente de cobrança no montante de R$ 10.059 mil, executados pela BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda. e BRDSEC Consultoria Ltda.. Tais operações foram realizadas em condições específicas previamente acordadas entre as partes. Ressaltamos que, caso essas transações tivessem sido conduzidas com terceiros independentes, os resultados obtidos poderiam ser distintos. Nossa opinião não está modificada em função desse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, portanto não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência de lastro, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 6, os investimentos do Fundo estão substancialmente aplicados em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios no montante de R$ 29.443 mil, líquido das provisões para perdas, e que representam 61,35% do seu patrimônio líquido. Pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam na:

- Análise, com base em amostras, dos contratos de cessão dos direitos creditórios;
- Análise e inspeção, com base em amostras, das documentações referentes ao lastro das operações;
- Análise, com base em amostras, da valorização dos direitos creditórios;
- Entendimento de políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administração do Fundo para identificação da necessidade de redução dos ativos ao seu valor recuperável; e
- Avaliação das divulgações realizadas na nota explicativa anteriormente mencionada.

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis os critérios e premissas adotados pela Administração do Fundo para o registro de seus direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram por nós auditadas e nosso relatório, datado de 10 de abril de 2025, continha opinião com ressalva em decorrência do reconhecimento, pelo Fundo, do resultado na venda de imóveis recebidos em dação de pagamento de direitos creditórios, os quais haviam sido registrados em exercício anterior ao ano de 2024 por valor superior ao permitido pela regulamentação aplicável. Em razão desse assunto, concluímos, à época, que o resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estava subavaliado em R$ 7.124 mil.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1



Nelson Varandas dos Santos
Contador CRC 1SP-197.110/O-3



Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Balanços patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	**349**	**0,73**	**538**	**1,23**
Disponibilidades	349	0,73	538	1,23
Títulos privados de renda fixa (Nota 5)	**-**	**-**	**26**	**0,06**
Certificado de depósito bancário	-	-	26	0,06
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**15.998**	**33,33**	**14.753**	**33,65**
Santander RF Ref DI Títulos PUB Premium FC FI	2.446	5,10	6.469	14,75
Nanban II Fundo de Investimento em Direito Creditório NP	13.552	28,24	8.284	18,89
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**29.443**	**61,35**	**28.285**	**64,51**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.a)	8.003	16,68	12.545	67,76
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.a)	21.948	45,73	17.199	0,08
(-) Provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.g)	(508)	(1,06)	(1.459)	(3,33)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**600**	**1,25**	**274**	**0,63**
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.a)	445	0,93	274	0,63
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.a)	155	0,32	-	-
Imóveis recebidos em dação de pagamento (Nota 7)	**1.632**	**3,40**	**-**	**0,00%**
Outros valores a receber	**4**	**0,01**	**3**	**0,01**
Despesas antecipadas	4	0,01	3	0,01
Total do ativo	**48.026**	**100,07**	**43.879**	**100,08**
Passivo				
Valores a pagar	**32**	**0,07**	**36**	**0,08**
Taxa de administração	17	0,04	15	0,03
Taxa de gestão	10	0,02	10	0,02
Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 6.h)	5	0,01	11	0,03
Total do passivo	**32**	**0,07**	**36**	**0,08**
Patrimônio líquido	**47.994**	**100,00**	**43.843**	**100,00**
Total do Patrimônio líquido e passivo	**48.026**	**100,07**	**43.879**	**100,08**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações do Resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Direitos creditórios (Nota 6)	**22.316**	**11.809**
Rendimentos com direitos creditórios (Nota 6.d)	21.365	10.214
Reversão/provisão para perdas por redução no valor recuperável (Nota 6.g)	951	1.595
Imóveis (Nota 7)	**-**	**1.189**
Receitas	-	1.189
Títulos privados (Nota 5)	**351**	**88**
Receitas	351	88
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**1.302**	**1.775**
Reconhecimento de ganhos	1.302	1.775
Demais despesas	**(15.188)**	**(9.035)**
Despesas com cobrança (Nota 13.b)	(13.910)	(6.720)
Despesas com manutenção dos ativos do fundo	(302)	(24)
Taxa de administração (Nota 13.a)	(182)	(180)
Taxa de consultoria (Nota 13.b)	(144)	(1.440)
Taxa de gestão (Nota 13.a)	(111)	(129)
Demandas judiciais	(104)	-
Despesas com cartório	(41)	(458)
Despesas com auditoria	(38)	(33)
Taxa de fiscalização CVM	(37)	(14)
Despesas com sistema financeiro	(11)	(4)
Despesas com comissão	-	(25)
Outras despesas	(308)	(8)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**8.781**	**5.826**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada

CNPJ: 36.741.161/0001-83

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início dos exercícios	**43.843**	**39.449**
Representado por 10.602.020,765074 cotas a R$ 4,135386 cada	43.843	-
Representado por 10.602.020,765074 cotas a R$ 3,720897 cada	-	39.449
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**8.781**	**5.826**
Cotas amortizadas (Nota 11.c)	**(4.630)**	**(1.432)**
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(4.630)**	**(1.432)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios	**47.994**	**43.843**
Representado por 10.602.020,765074 cotas a R$ 4,526847 cada	47.994	-
Representado por 10.602.020,765074 cotas a R$ 4,135386 cada	-	43.843

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
CNPJ: 36.741.161/0001-83
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(13.450)	(18.177)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	32.644	26.108
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(36.770)	(25.519)
Resgate em cotas de fundos de investimento	37.204	19.202
Recebimento de títulos privados	-	62
Pagamento de taxa de administração	(180)	(195)
Pagamento de taxa de gestão	(111)	(129)
Pagamento de taxa de cobrança	(10.877)	(6.720)
Pagamento de taxa de consultoria	(144)	(1.440)
Pagamento de consultoria juridica	(3.137)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(738)	8.653
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**4.441**	**1.845**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas amortizadas	(4.630)	(1.432)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(4.630)**	**(1.432)**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(189)**	**413**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	538	125
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	349	538
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(189)**	**413**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício	**8.781**	**5.826**
Resultado com direitos creditórios	(21.365)	(10.214)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(951)	(1.595)
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.302)	(1.775)
Resultado com títulos privados	(351)	(88)
Outros ativos	19.628	9.706
Outros passivos	1	(15)
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**4.441**	**1.845**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Nanban Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada ("Fundo", "Classe" ou "Classe Única")** foi constituído em 26 de maio de 2020 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado e iniciou as atividades em 29 de maio de 2020.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 18 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

2.1 Reapresentação do quadro Demonstração dos Fluxos de Caixa

A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo passou a apresentar a Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo método direto, em substituição ao método indireto, anteriormente adotado. A alteração teve como objetivo proporcionar maior transparência e melhor compreensão das principais entradas e saídas de caixa do Fundo, refletindo de forma mais clara a natureza de suas operações, em especial aquelas relacionadas à aquisição, liquidação e recebimento dos direitos creditórios integrantes da carteira.

A Administração ressalta que a mudança se refere exclusivamente à forma de apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, não implicando qualquer alteração nos fluxos de caixa totais, na posição financeira, no patrimônio líquido ou no resultado do Fundo, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

2.2 Reapresentação do quadro de provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo passou a apresentar um novo modelo de abertura do quadro de provisão para perdas, em substituição ao modelo anteriormente adotado. A alteração teve como objetivo proporcionar maior transparência e melhor compreensão dos valores provisionados, refletindo de forma mais clara as notas de rating conforme política do administrador.

A Administração ressalta que a mudança se refere exclusivamente à forma de apresentação, não implicando qualquer alteração nos valores anteriormente apresentados.

Em 31 de dezembro de 2024 (reapresentado)

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	433	28.612	5	28.617	5,04%	(1.441)
B	63	961	6	967	0,52%	(5)
D	17	411	16	427	3,04%	(13)
E	1	-	7	7	-	-
Total	**514**	**29.984**	**34**	**30.018**		**(1.459)**

Em 31 de dezembro de 2024 (anteriormente apresentado)

A vencer	De 0 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	De 91 a 120 dias	De 121 a 360 dias	Acima de 361 dias	Total
CCB digital	25	25	25	24	-	-	99
Contrato	3.784	259	252	502	2.429	3.680	10.906
Direitos creditórios	-	-	-	-	-	17.164	17.164
Nota comercial	12	12	11	62	472	1.246	1.815
Total	**3.821**	**296**	**288**	**588**	**2.901**	**22.090**	**29.984**
PDD	**(1)**	**(1)**	**(1)**	**(1)**	**(6)**	**(1.448)**	**(1.459)**

Vencido	De 0 a 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 a 90 dias	Total
Contrato	19	8	7	34
Total	**19**	**8**	**7**	**34**
PDD	**-**	**-**	**(1)**	**(1)**

3 Descrição das principais práticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento e pelos títulos privados.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

Certificado de depósito bancário

Os Certificado de depósito bancário são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos privados – Receitas”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios –** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidade e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por:

Títulos e valores mobiliários	31/12/2025	31/12/2024
Disponibilidades (a)	349	538
Total	**349**	**538**

(a) As disponibilidades estão representadas por depósitos bancários á vista com resgate imediato.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/12/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Saldo Contábil**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos	**59.497**	**15.998**	
Renda fixa	**51.401**	**2.446**	
Santander RF Ref DI Títulos PUB Premium **(a)**	51.401	2.446	Sem vencimento
Direitos creditórios	**8.096**	**13.552**	
Nanban II FIDC NP **(b)**	8.096	13.552	Sem vencimento

	31/12/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Saldo Contábil**	**Faixa de vencimento**
Títulos privados	**21**	**26**	
Certificado de depósito bancário	21	26	Sem vencimento
Cotas de fundos	**160.882**	**14.753**	
Renda fixa	**155.291**	**6.469**	
Santander RF Ref DI Títulos PUB Premium **(a)**	155.291	6.469	Sem vencimento
Direitos creditórios	**5.591**	**8.284**	
Nanban II FIDC NP **(b)**	5.591	8.284	Sem vencimento

a) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada**, CNPJ: 09.577.447/0001-00, administrado por Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 03.502.968/0001-04, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

b) O **Nanban II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**, CNPJ: 46.073.588/0001-04, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração determinado, iniciou suas atividades em 26 de outubro de 2022 e destina-se a investidores profissionais. Seu objetivo é proporcionar rendimentos aos seus cotistas por meio da aquisição, preponderantemente, de direitos creditórios e de ativos financeiros, conforme descrito no regulamento/prospecto. As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 03 de junho de 2026, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	31/12/2025	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento	1.302	1.775
Títulos privados	351	88
Total	**1.653**	**1.863**

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo decorrem de todo e qualquer instrumento representativo de crédito, os quais incluem, mas não se limitam a: (i) desconto performado com notas de venda de produto (ii) desconto performado com notas de prestação de serviços (iii) operações de desconto a performar com notas de venda de produto ou notas de prestação de serviços (iv) títulos ou valores mobiliários (v) confissões de dívidas, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, (vi) ações judiciais de qualquer natureza, inclusive em face de órgãos da administração direta e indireta dos entes federativos, com sentença transitada em julgado ou não, acordos homologados ou não, cujos créditos poderão ser representados por precatórios já emitidos ou a serem emitidos em virtude de execução de sentenças, (vii) honorários advocatícios relacionados aos créditos mencionados no item (vi), de natureza contratual ou de sucumbência; (viii) créditos trabalhistas e (ix) cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial.

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “Com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional, incluindo o direito de vendê-los pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições à operação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do Artigo nº 3 da Instrução CVM nº 489/2011.

As taxas praticadas nas operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

a) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	478	83	561	-
De 31 a 60 dias	219	68	287	-
De 61 a 90 dias	466	198	664	-
De 91 a 120 dias	579	434	1.013	-
De 121 a 360 dias	4.228	3.235	7.463	-
Acima de 360 dias	2.033	17.930	19.963	(508)
Total	**8.003**	**21.948**	**29.951**	**(508)**

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	3.803	19	3.822	(1)
De 31 a 60 dias	279	8	287	(1)
De 61 a 90 dias	272	7	279	(2)
De 91 a 120 dias	575	-	575	(1)
De 121 a 360 dias	2.762	-	2.762	(7)
Acima de 360 dias	4.854	17.165	22.019	(1.447)
Total	**12.545**	**17.199**	**29.744**	**(1.459)**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	30	37	67	-
De 31 a 60 dias	24	25	49	-
De 61 a 90 dias	34	18	52	-
De 91 a 120 dias	28	31	59	-
De 121 a 360 dias	194	44	238	-
Acima de 360 dias	135	-	135	-
Total	**445**	**155**	**600**	**-**

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	18	-	18	-
De 31 a 60 dias	16	-	16	-
De 61 a 90 dias	16	-	16	-
De 91 a 120 dias	15	-	15	-
De 121 a 360 dias	84	-	84	-
Acima de 360 dias	125	-	125	-
Total	**274**	**-**	**274**	**-**

b) Composição da carteira por natureza de direito creditório

Em 31 de dezembro de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
Direitos creditórios (a)	57	-	17.930	17.930	(508)
Contrato	298	6.740	4.018	10.758	-
Nota comercial	97	1.708	155	1.863	-
Total	**452**	**8.448**	**22.103**	**30.551**	**(508)**

(a) Deste montante, o valor de R$ 4.764 corresponde a imóveis recebidos em dação de pagamento de operações de crédito inadimplidas, os quais se encontram registrados em nome da BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda. A referida empresa é responsável pela condução do processo de alienação dos imóveis, sendo os valores líquidos auferidos com as vendas destinados ao repasse ao Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
CCB digital	4	99	-	99	-
Contrato	376	10.906	34	10.940	(18)
Direitos creditórios	68	-	17.165	17.165	(1.441)
Nota comercial	66	1.814	-	1.814	-
Total	**514**	**12.819**	**17.199**	**30.018**	**(1.459)**

c) Maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	1.506	464	1.970	6,45%	-
Devedor 2	-	1.600	1.600	5,24%	-
Devedor 3	126	1.300	1.426	4,67%	-
Devedor 4	1.423	-	1.423	4,66%	-
Devedor 5	1.262	-	1.262	4,13%	-
Devedor 6	838	-	838	2,74%	-
Devedor 7	446	155	601	1,97%	-
Devedor 8	571	-	571	1,87%	-
Devedor 9	2.276	654	2.930	9,59%	-
Demais devedores	-	17.930	17.930	58,69%	(508)
Total	**8.448**	**22.103**	**30.551**	**100,00%**	**(508)**

Em 31 de dezembro de 2024

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	-	2.508	2.508	8,35%	(1.441)
Devedor 2	-	2.319	2.319	7,73%	-
Devedor 3	-	2.066	2.066	6,88%	-
Devedor 4	1.593	-	1.593	5,31%	-
Devedor 5	1.565	-	1.565	5,21%	-
Devedor 6	1.195	5	1.200	4,00%	-
Devedor 7	1.126	-	1.126	3,75%	-
Devedor 8	1.103	-	1.103	3,67%	-
Devedor 9	-	961	961	3,20%	-
Devedor 10	924	5	929	3,09%	(5)
Demais devedores	5.313	9.335	14.648	48,80%	(13)
Total	**12.819**	**17.199**	**30.018**	**100,00%**	**(1.459)**

d) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**30.018**	**28.043**
Aquisições de direitos creditórios	13.450	18.177
Liquidações de direitos creditórios	(32.644)	(26.108)
Rendas com direitos creditórios	21.365	10.214
Direitos creditórios a identificar	(6)	(308)
Imóveis recebidos em dação	(1.632)	-
Saldo final	**30.551**	**30.018**
PDD	**(508)**	**(1.459)**
Total Ativo	**30.043**	**28.559**

e) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no montante de R$ 1.906 (R$ 3.251 em 2024).

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

i. Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
ii. Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
iii. Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação; e
iv. Direitos creditórios que possuem parcelas vencidas, ou vincendas, quando de sua cessão a Classe; (b) estão livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravames, exceto aqueles previamente conhecidos e informados por ocasião da cessão; e, (c) estão acompanhados de documentos que comprovem sua existência.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

i. Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo;
ii. Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
iii. Até 100% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e
iv. Até 100% do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Não será aplicável qualquer provisão nos casos em que houver montante depositado em juízo atribuível do Fundo, por determinação judicial ou arremate em leilão, que excede o valor do investimento na cessão dos direitos de crédito.

Em 31 de dezembro de 2025

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
-	395	8.448	4.173	12.621	0,00%	-
B	57	-	17.930	17.930	2,83%	(508)
Total	**452**	**8.448**	**22.103**	**30.551**		**(508)**

Em 31 de dezembro de 2024 (reapresentado)

Faixa	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	433	11.447	17.170	28.617	5,04%	(1.441)
B	63	961	6	967	0,52%	(5)
D	17	411	16	427	3,04%	(13)
E	1	-	7	7	-	-
Total	**514**	**12.819**	**17.199**	**30.018**		**(1.459)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial	**(1.459)**	**(3.054)**
Reversão/constituição de provisão para perdas	951	1.595
Saldo final	**(508)**	**(1.459)**

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 5 (R$ 11 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Imóveis recebidos em dação de pagamento

Os imóveis recebidos em dação de pagamento são fruto de recuperação de créditos inadimplidos.

O Fundo recebeu como dação de pagamento os seguintes imóveis:

Imóvel	31/12/2025	31/12/2024
O APARTAMENTO nº 94, localizado no 9° pavimento da TORRE 1, do empreendimento imobiliário denominado VISTA ARBORIS MISTRAL RESIDENCIAL, situado na RUA ALEXANDRE CALAME, N°.80, fundos com a RUA MANOEL Viçoso, no Centro Industrial Jaguaré, 13° Subdistrito Butantã, com a área privativa de 70,0000m2., área comum de 64,5800m2 (coberta de 28,9200m2 + descoberta de 35,6600m2) incluindo-se o direito ao uso de uma vaga, com capacidade para dois veículos localizada na garagem coletiva do condomínio, totalizando a área de 134,5800m2., com área edificada de 98,9200m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0038990000 no solo e nas outras partes comuns do condomínio.	R$ 415	-
O APARTAMENTO nº 85, localizado no 8º pavimento da TORRE 1, do empreendimento imobiliário denominado VISTA ARBORIS MISTRAL RESIDENCIAL, situado na RUA ALEXANDRE CALAME, Nº.80, fundos com a RUA MANOEL VICOSO, no Centro Industrial Jaguaré, 13° Subdistrito Butantã, com a área privativa de 70,0000m2., área comum de 64,5800m2 (coberta de 28,9200m2 + descoberta de 35,6600m2) incluindo-se o direito ao uso de uma vaga, com capacidade para dois veículos localizada na garagem coletiva do condomínio, totalizando a área de 134,5800m2., com área edificada de 98,9200m2., correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0038990000 no solo e nas outras partes comuns do condomínio.	R$ 415	-
UM TERRENO situado à rua General Isidoro Dias Lopes, no 8 Subdistrito-Santana, desta Capital, situado na extremidade lateral direita da área maior de propriedade de Antonio da Graça Caseiro, antigo loteamento Vila Amália, distante 116,00 metros da Estrada Parada Pinto, com a rua General Isidoro Dias Lopes, lado direito, como quem naquela por esta entre e se dirige para a rua Indie Pary, medindo 10,00 metros de frente, por 43,75 metros frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos, mesma largura da frente, com a AREA de 437,50 metros quadrados; confrontando, pelo lado direito, de quem da rua - olha para o imóvel, com propriedade de Arybe Jorge, pelo lado esquerdo com propriedade de Antonio da Graça Caseiro, e nos fundos com o Horto Florestal do Governo do Estado.	R$ 802	-
Total	**R$ 1.632**	**-**

Com base nas análises realizadas, a Administração entende que o valor de realização dos referidos ativos, mesmo em cenário de venda forçada, é proporcional ao valor registrado na cessão de crédito, não havendo, até o momento, evidências que indiquem a necessidade de constituição de perda por redução ao valor recuperável (impairment).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 o Fundo realizou a venda de dois imóveis que resultaram em um ganho na ordem de R$ 1.189.

8 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos relacionados à consultora especializada

A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada

A existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão neste regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário

Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios

O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios

Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos ao Fundo, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes

É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de devedores/sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios.

Risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes

Há o risco de os direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade

O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada no suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito

O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador

O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar)

O Fundo poderá ter concentração de até 100% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial

Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Exercícios	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Exercício findo em 31/12/2025	45.054	4,526847	22,36%
Exercício findo em 31/12/2024	43.843	4,135386	11,14%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Todas as cotas de uma mesma subclasse terão iguais direitos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve emissão de cotas

c) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas do Fundo apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

As cotas somente poderão ser resgatadas ao término do prazo de duração do Fundo ou em virtude de sua liquidação antecipada, conforme descrito no regulamento.

A distribuição de ganhos e rendimentos do Fundo ao cotista será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas, mediante aprovação em sede de assembleia de cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$ 4.630 (R$ 1.432 em 2024).

d) Negociação das cotas

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário. Em caso de posterior modificação do regulamento a fim de permitir a transferência ou negociação das cotas no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro na CVM.

12 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda.
Gestão:	Gestora de recursos ID – GRID Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

13 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor equivalente a 0,20% ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 15, o que for maior.

O valor mínimo mensal da taxa de administração será corrigido, anualmente, pela variação positiva do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo. Não haverá correção pelo IGP-M sobre a parcela destinada ao gestor do Fundo.

A taxa de custódia e distribuição da Classe está englobada na taxa de administração.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor equivalente a 0,10% ao ano, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

No caso de eventual contratação, a remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo será interpretada como encargo.

No caso de eventual contratação, a remuneração do agente de cobrança pelos serviços prestados ao Fundo será interpretada como encargo do Fundo.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa do Fundo, em uma base de 252 dias.

As despesas estão assim representadas:

Despesas	31/12/2025	31/12/2024
Taxa de administração	(182)	(180)
Taxa de gestão	(111)	(129)

b) Agente de cobrança e consultoria jurídica

A gestora e, conforme aplicável, o agente de cobrança são os responsáveis pelos procedimentos de cobrança e sua fiel execução, não sendo oponível qualquer responsabilidade por suas atividades à administradora.

Poderá ser contratado, a depender sempre da necessidade da: (a) operação; (b) evento relacionado à operação; (c) complexidade da operação e/ou da situação envolvendo o direito creditório, a garantia e/ou das partes envolvidas; (d) eventual outra necessidade inerente ao procedimento de cobrança dos direitos creditórios e/ou de excussão de garantias, sempre no melhor interesse dos cotistas, outros prestadores de serviços especializados, como encargos do Fundo.

As despesas com consultoria jurídica estão associadas à atuação de assessores legais no suporte aos processos de cobrança e na condução das execuções de garantias.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o Fundo incorreu em despesas com cobrança no montante de R$ 13.910 (R$ 6.720 - 2024) e consultoria jurídica no montante de R$ 144 (R$ 1.440 em 2024) decorrente de suas atividades de cobrança dos direitos creditórios.

Em 2025, do montante incorrido de R$ 13.910, R$ 10.059 refere-se a operações que foram realizadas com partes relacionadas, substancialmente concentradas em empresas do mesmo grupo econômico, sendo R$ 9.879 junto à BRD – Brasil Distressed Consultoria Empresarial Ltda. e R$ 180 junto à BRDSEC Consultoria Ltda.

14 Classificação de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

15 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor e o agente de cobrança, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 13, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

Agente de cobrança

O cotista do Fundo, é parte relacionada do agente de cobrança, o qual é responsável pela cobrança judicial e extrajudicial, por si ou por escritórios terceirizados, de todos os direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo.

Cotas de fundos investido

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo possui cotas do Nanban II Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

19 Alterações estatutárias

Em 15 de janeiro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a amortização de cotas do Fundo no montante de R$ 600; e
ii. a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 25 de fevereiro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. amortização de cotas do Fundo no montante de R$ 3.250; e
ii. a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 28 de fevereiro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. amortização de cotas do Fundo no montante de R$ 780; e
ii. a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 23 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral Ordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a demonstração financeira comparativa do Fundo, bem como o relatório apresentado pelo auditor independente que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas ("anexo II"); e
ii. a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

20 Eventos subsequentes

Em 07 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. amortização de cotas do Fundo; e
ii. a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

21 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****